



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.690, DE 11 DE MAIO DE 2021.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 391.600,00 (trezentos e noventa e um mil e seiscentos reais), destinado a atender os seguintes itens orçamentários:

07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

154520004.2.011 - Manutenção e Fiscalização do Trânsito
3.3.90.40.00 - Serv. De Tec. da Informação e Comunicação - PJ.....(F. 71).....R\$ 14.000,00

19.01 - FUNDO MUNICIPL DE SAÚDE

103010006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física.....(F.219).....R\$ 20.000,00
103040006.2.120 - Manutenção da Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....(F.267).....R\$ 195.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....(F.268).....R\$ 65.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....(F.269).....R\$ 5.000,00

24.01 - DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

041230002.2.034 - Manutenção do Dpto. de Tributação, Cadastro e Fiscalização
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....(F.338).....R\$ 20.000,00

25.01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação.....(F.355).....R\$ 12.000,00
123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS
3.3.90.46.00 - Auxílio-

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Alimentação.....(F.364).....R\$ 56.500,00
123660005.2.013 - Manutenção do Ensino Supletivo
3.3.90.46.00 - Auxílio-
Alimentação.....(F.347).....\$ 4.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do seguinte:

R\$: 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil) por superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2.020 na conta 00624013-0 - CEF C/ FNS - CUSTEIO, Agência 4.205-6

R\$: 126.600,00 (cento e vinte e seis mil e seiscentos reais), por conta da anulação parcial dos seguintes itens:

15.01 - DEPTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

123640005.2.083 - Auxílio transporte de alunos ensino superior
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a
Estudantes.....(F.175).....R\$ 54.000,00

25.01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou
Serv.Distr.Gratuíta....(F.352).....R\$ 72.600,00

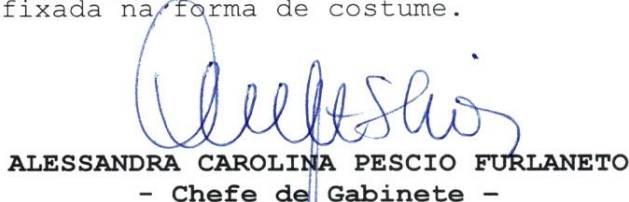
Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos onze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -